



# Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019

C.P.L.  
Fls. 057

**CONTRATANTE:** Município de Carvalho, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede na Avenida Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 18.194.217/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Pádua de Carvalho Moura, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº M-731.955, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.302.086-72, residente e domiciliado na Rua Dr. Ulisses Fabiano Alves, nº 11, Bairro Centro, na cidade de Carvalho, Estado de Minas Gerais.

**CONTRATADA:** Xequê-Mate Brinquedos e Papelaria Ltda. - ME, com sede na Rua Arthur Oscar, nº 406, Bairro Vila Nova, CEP 27.321-500, na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.133.826/0001-33, neste ato representada por Ronaldo Teodoro Meyer, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 081331498, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.434.397-37, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº 65, Casa I, Bairro Vila Coringa, CEP 27.320-340, na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.

**EMBASAMENTO:**- Processo nº 071/2019 - Dispensa nº 028/2019, Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Aquisição de Material Permanente e Eletrodomésticos para equipar a cozinha da Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201405485/2013, Processo nº 23400012768201341, conforme descrito abaixo:

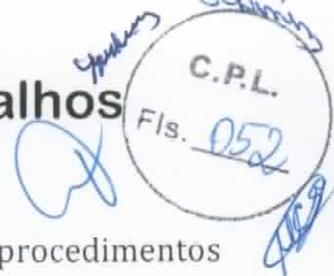
- 01 Liquidificador AR 2 litros 800W Colombo - R\$617,20 (seiscentos e dezessete reais e vinte centavos);
- 01 Espremedor de frutas cítricas grande inox Colombo - R\$599,90 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos);
- 01 Micro-ondas Midea Liva Solo 30 litros branco 110v - MTB541 - R\$310,90 (trezentos e dez reais e noventa centavos);
- 01 Multiprocessador de alimentos Philips/Walita branco Viva 750W - R\$509,70 (quinhentos e nove reais e setenta centavos).

## JUSTIFICATIVA:

Foram realizados dois processos licitatórios de nº 034/2018 e 054/2018, ambos na Modalidade Pregão Eletrônico, onde os itens acima expostos restaram desertos nas duas chamadas. Assim, entende-se pela viabilidade de aquisição por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, incisos II e V da Lei nº



**Prefeitura Municipal de Carvalho**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



8.666/93 e com base em todas as exigências feitas nos dois procedimentos licitatórios realizados anteriormente, tudo na forma legal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO:**

I - O objeto deverá ser entregue no prédio da Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade ou em outro local previamente designado, isento de taxas, encargos, frete.

II - Fica fixado o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento para que o fornecimento seja feito.

III - O fornecimento do objeto, em desacordo com a autorização da Ordem de Serviço e com a proposta apresentada não será aceito e, deverá esta substituí-lo e/ou repará-lo, imediatamente e sem qualquer custo adicional;

IV - O transporte do objeto contratado, no todo ou itens, bem como a sua descarga será de responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA:**

I - Este Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

II - O prazo de fornecimento do objeto deste contrato administrativo será de 30 (trinta) dias a contar da Autorização de Fornecimento.

III - O fornecimento do objeto se dará no total do seu quantitativo contratado e dentro da vigência referida no item anterior, conforme as necessidades administrativas;

IV - O fornecimento se encerrará, imediatamente, quando ocorrer, independentemente, qualquer uma das condições dos itens I e II acima previstas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

I - Dá-se ao presente contrato administrativo o valor de R\$2.037,70 (dois mil e trinta e sete reais e setenta centavos);

II - Pagamento será efetuado a vista, em parcela única, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da entrega, mediante apresentação de documentação fiscal, após vistoria.

III - Qualquer irregularidade no fornecimento possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até que seja restabelecido conforme pactuado, seja na forma, prazo e/ou qualidade do objeto, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, na rubrica:



# Prefeitura Municipal de Carvalho

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*Handwritten:* C.P.L. Fls. 053

4.4.90.52.00.2.12.361.005.1.0005 - Mobiliários e Equipamentos diversos para a Escola

### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE:

I - A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme proposta apresentada.

II - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir ou reparar, conforme o caso, sem qualquer custo adicional, quando os objetivos propostos não forem alcançados, no prazo estipulado, respondendo ainda civil e criminalmente por danos e prejuízos que da execução ou inexecução do objeto contratado viera causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES:

I - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra qualquer dos motivos mencionados no art.78, com comunicação formal a CONTRATADA e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93, no que couber;

II - Fica assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa;

III - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse do CONTRATANTE, acrescido ou diminuído, através de Termo Aditivo, em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES:

I - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n. 8.666/93;

II - As obrigações estabelecidas e contratadas, quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à CONTRATADA as sanções previstas na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

a) 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

b) 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

c) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculado pelo valor da (AF) - autorização de fornecimento;

d) 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

I - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

*Handwritten signatures:*



# Prefeitura Municipal de Carvalhos

ESTADO DE MINAS GERAIS

C.P.L.  
Fls. 054  
S. Senador

II - As partes elegem do Foro da Comarca de Aiuruoca, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Carvalhos, 13 de novembro de 2019.

*[Assinatura]*  
**Município de Carvalhos**  
**Antônio de Pádua de Carvalho Moura**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

*[Assinatura]*

1º OFICIO  
B. MANSA

**Xeque-Mate Brinquedos e Papelaria Ltda. - ME**  
**CNPJ 14.133.826/0001-33**  
**Ronaldo Teodoro Meyer**  
**Contratada**

SERV NOT E REG DO 1º OFICIO B MANSA  
R. JUIZ ANT. CIAMINI, 137 CENTRO  
Reconheço as firmas por Semelhança de:  
RONALDO TEODORO MEYER  
Emiss: R\$ 5,61. Feij: R\$ 1,12. Fimpej: R\$ 0,28. Funpen: R\$ 0,28. Total: R\$ 7,90  
BARRA MANSARA/RJ, 28/11/2019  
Funarpen: R\$ 0,22. Pmcmv: R\$ 0,31. Iss: R\$ 0,28. Total: R\$ 7,90  
JORDANA DOS SANTOS ALVES. Em test. da verdade. Conf.  
EDHA 57047 RAS Consulte https://www3.trfjus.br/sitepublico

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFICIO  
Jordana dos Santos Alves  
Escrivente  
Mat. 94/14602

BARRA MANSARA  
Tel.: 3323-6101

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFICIO

Testemunhas:

*[Assinatura]*  
**Paula Cristina Pinheiro de Freitas**  
CPF: 040.995.456-01

*[Assinatura]*  
**Melhor de Oliveira D.**  
CPF: 747697286-53

14.133.826/0001-33

XEQUE-MATE BRINQUEDOS E PAPELARIA LTDA

Rua Arthur Oscar, nº 406  
Vila Nova - CEP: 27.321-500

BARRA MANSARA - RJ

*[Assinatura]*  
Visto Assessoria Juridica  
**Adriano José Senador**  
OAB/MG 54.948